PREFEITURA DE MANAUS

ATA DA 10.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA MANAUS PREVIDÊNCIA 2019 – COFIS.

Ao 10º (décimo) dia do mês de dezembro de (dois mil e dezenove), às 08:30 h (oito horas e trinta minutos), na sala de reunião da MANAUS PREVIDÊNCIA, com a presença dos Membros da COFIS, **Suani dos Santos Braga**, (Presidente), **Rosiane da Silva Brito**, (Membro Titular), **Eli Camilo Custódio**, (Membro Titular), **Mariolinda Côrrea Garcia Santos**, (Membro Titular) e **José Maria Nogueira** (Membro Titular), foi aberta a reunião e, verificada a existência de quórum, deu se início aos trabalhos. Foram disponibilizados previamente, pela Manausprev, os demonstrativos referentes a outubro de 2019, em via digital, conforme preceitua a Resolução COFIS nº 003/2016, artigo 2º, itens "A" a "t". Após análise dos membros, passou-se à leitura da pauta do dia: Análise do balancete de outubro de 2019 e a Análise das reavaliações dos Imóveis da MANAUSPREV. Dando atendimento à pauta, o Conselheiro José Maria relatou que a receita da Manaus Previdência, encerrou o mês de outubro no valor de R$ 26..619.935,43, mantendo-se estável em relação ao mês de setembro que fechou o mês em R$ 26.645.098,16, com uma diferença a menor de apenas R$ 25.162,73, ou seja, uma variação nominal de (-0,09%) e uma variação real de (-0,19%), de acordo com o IPCA do mês de outubro que foi de 0,10%. Vale ressaltar que a tendência é que no final do exercício haja um excesso de arrecadação, uma vez que a previsão atualizada da receita mensal é de R$ 23.011.500,00 e a receita efetivamente arrecadada, vem se mantendo na média, acima dos R$ 26.400.000,00. A conselheira Mariolinda após análise do balancete financeiro do mês de outubro/2019 da Manaus Previdência constatou o equilíbrio de natureza patrimonial entre as unidades gestoras 630201 – Manaus Previdência, 630202 – Plano Previdenciário e 630203 – Plano Financeiro. Das contas contábeis com pendências em setembro foi verificado: a conta 218910103 – Indenizações e Restituições Diversas de Exercícios Anteriores, no valor de R$ 109,94, foi regularizada. O saldo acumulado do Inventário de Bens, que somado ao saldo acumulado dos Intangíveis, totalizando o valor de R$ 6.089.486,60 sofreu alteração com a aquisição de coleções e materiais bibliográficos, no valor de R$ 1.084,00; a Depreciação Acumulada apresentou o montante de R$ 2.060,394, 54, divergente do sistema PMM em R$ 0,01, sendo constatadas a diferenças de arredondamento no sistema PMM; o Estoque, conta 115610100 – Almoxarifado de material de consumo, no valor de R$ 42.992,86 iguala-se aos valores apresentados no sistema PMM, sendo regularizada a diferença de R$ 2.908 identificada no mês anterior, tendo ocorrido entradas no estoque valor de R$ 3.991,20 e saídas no valor de R$ 7.847,13. Os Créditos de Longo Prazo não sofreram alteração com relação ao mês anterior; e as Demais Obrigações de Longo Prazo tiveram parte regularizada no montante de R$ 13.547,20. Falta ajustar o saldo da conta de controle 773510102 – Depósitos e Cauções - Recursos Aplicados. Quanto às adequações das rotinas de contabilização à IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS falta acertar a reunião de servidores da Manaus Previdência e DECON/SEMEF para alinhar as questões do controle das fontes. Foi entregue para apreciação do COFIS, os Laudos de Avaliações dos imóveis da Manausprev efetuados pela Caixa Econômica, cujo resultado apresentado foi o seguinte: 1) Edifício Garagem, situado na av. Floriano Peixoto 134, esquina com a rua Quintino Bocaiúva e rua Mundurucus, bairro Centro - Área Construída: 13.524,22 m2; Área do Terreno: 1.306,33 m2; Valor de Avaliação do Imóvel: R$ 743.000,00; Perspectiva de Liquidez do Imóvel: Baixa; 2) Edifício SEDE DA MANAUS

PREVIDÊNCIA, situado na avenida Constantino Nery, n° 2.480 – MANAUSPREV - Área do Terreno: 9.000,00 m2; Área das Benfeitorias: 2.533,53 m2; Valor de Avaliação do Imóvel: R$ 13.500.000,00; Perspectiva de Liquidez do Imóvel: Baixa; 3) PREDIO situado na rua Luiz Antony, 115 – Área Construída: 560,60 m2; Área do Terreno: 322,50 m2; Valor de Avaliação do Imóvel: R$ 733.000,00; Perspectiva de Liquidez do Imóvel: Baixa. Foi deliberada pelos conselheiros a recomendação quanto ao Edifício Garagem segundo os cenários de reavaliação propostos pela Caixa Econômica. Para avaliar o imóvel, foram aferidos 3 cenários possíveis: 1- Restaurar o prédio e dispô-lo ao uso público original; 2-Demoli-lo e fazer uso do terreno, ou vende-lo. 3 - Avaliá-lo como se em uso estivesse, por comparativo direto com unidades similares na localidade e considerando seu grau de depreciação. Este ultimo cenário tem serventia apenas para finalidades contábeis. Quanto ao cenário de reforma, caso o custo-benefício da reforma seja viável, recomendaram a contabilização pelo valor de R$ 11.407.000,00. Caso o corpo deliberativo decida pela venda ou leilão do imóvel, recomendaram proceder a contabilização pelo cenário 02, com o Valor de Avaliação do terreno: R$ 743.000,00, conforme LAUDO DE AVALIAÇÃO N°7385.7385.000497357/2019.01.01.01, realizado pela Caixa Econômica. Considerando ser imóvel de composição do patrimônio atuarial deverá ser contabilizado pelo valor de mercado, excetuando-se o cenário 03. Quanto às demais avaliações considerando as informações realizadas pela Caixa Econômica em 2017, os valores seguem sua normalidade. Ressaltaram, por fim, que, como em 2018, a reavaliação foi realizada por uma empresa terceirizada, com critérios divergentes da Caixa Econômica, tais dados foram desconsiderados para análise dos demais imóveis. Conforme a NBC TSP 17 – Ativo Imobilizado: se o valor contábil de uma classe do ativo diminuir em virtude de reavaliação, essa diminuição deve ser reconhecida no resultado. No entanto, se houver saldo de reserva de reavaliação, a diminuição do ativo deve ser debitada diretamente da reserva de reavaliação, até o limite de qualquer saldo existente na reserva de reavaliação referente àquela classe de ativo. Na prática, a Entidade terá que avaliar, periodicamente, os ativos que geram resultados antes de contabilizá-los no balanço. Cada vez que se verificar que um ativo esteja avaliado por valor não recuperável no futuro, ou seja, toda vez que houver uma projeção de geração de caixa em valor inferior ao montante pelo qual o ativo está registrado, a entidade deverá fazer a baixa contábil da diferença. O ajuste para perdas por desvalorização decorre da obrigação de avaliar os ativos, no mínimo, anualmente, para ajustá-los ao valor de sua realização, caso este seja inferior ao valor contábil. Dentre outras situações, por exemplo, o ativo precisa ser avaliado em decorrência da obsolescência ou de dano físico, o que o retorno esperado do ativo (fluxo de caixa futuro descontado) é menor que o valor contábil. Esse teste de redução ao valor recuperável pode ser executado a qualquer momento no período de um ano, desde que seja executado, todo ano, no mesmo período. As metodologias para avaliação da recuperação de ativos são estipuladas na NBC TSP 17 – Ativo Imobilizado, que prevê, dentre outras, a estimativa do valor em uso de um ativo. O conselheiro Eli Camilo, analisou as folhas de pagamento referente a o mês de outubro de 2019, como segue: Funcionários e Servidores com o valor de R$ 679.965,45 no Processo nº. 2019.17848.17869.0.001448; Pensionistas com o valor de R$ 4.023.820,12 no Processo nº. 2019.17848.17852.0.001444; Aposentados com o valor de R$ 21.223.028,05 no Processo nº 2019.17848.17852.0.001443. Dessa feita, concluiu que as folhas analisadas apresentaram processos digitais regulares, os quais foram atestados pelos laudos

técnicos emitidos pelo controle interno. De igual forma, o pagamento das obrigações patronais, as guias de recolhimento e os comprovantes de repasses financeiros, relativos a contribuições e tributos, foram apresentados de forma regular, inseridos nos devidos processos. Consta, entre a Prefeitura Municipal de Manaus e Manaus Previdência, o termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários (ACORDO CADPREV Nº 01366/2017) referente aos parcelamentos originais nºs 00252/2016; 00400/2016 e 00574/2016 conforme processo nº 2018.17848.17890.0.000522.Também foi realizado, entre a Prefeitura Municipal de Manaus e Manaus Previdência, outro termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários (ACORDO CADPREV Nº 01357/2017) referente aos parcelamentos originais nºs 00251/2016; 00401/2016; 00575/2016 e 1158/2013; assim como o (ACORDO CADPREV Nº 02063/2017) referente ao parcelamento original nº 01180/2013, conforme processo nº 2018.17848.17890.0.000525A Câmara Municipal de Manaus possui o Acordo CADPREV Nº 01184/2013 que trata sobre o termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários, que entre si celebram o Município de Manaus - Câmara Municipal de Manaus e MANAUSPREV. (Repactuação do termo de reparcelamento nº 003/2009 e ao termo de parcelamento nº 001/2012, referente ao período de agosto a outubro de 2012. 240 parcelas, conforme processo nº 2013/1119/1131/00014.;. A conselheira Roseane ao analisar o sistema afim quanto ao detalhamento das contas dos contratos executados e a planilha de controle dos contratos e aditivos cedidos pelo setor de contratos não se encontra nenhuma irregularidade verifica-se também a continuidade no cumprimento de suas obrigações junto aos pensionistas e aposentado, e um equilíbrio em suas despesas fixas e correntes não me opondo assim quanto à aprovação. A conselheira Suani constatou o correto lançamento do relatório de investimento do mês de outubro/ 2019 no sistema de administração Financeira - AFIM. Foi aprovado, por unanimidade, com as recomendações supracitadas, o balancete de outubro de 2019 e o os Laudos de Avaliações dos imóveis da Manausprev efetuados pela Caixa Econômica de 2019. Finalizados os assuntos da Pauta, a Conselheira Presidente, Suani dos Santos Braga, redigiu e lavrou a presente ata, que assina com os demais membros/conselheiros deste Conselho Fiscal, infra mencionados.

- Suani dos Santos Braga.....
- Eli Camilo Custódio.....
- Mariolinda Côrrea Garcia Santos.....
- José Maria Nogueira.....
- Rosiane da Silva Brito .....